



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Segunda-feira, 15 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 342

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Dispensas	3
Homologação / Adjudicação	3
Atos Administrativos	4
Editais de notificação	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Tributos arrecadados	5
 PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI	 6
Atos Oficiais	6
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.pirangi.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.pirangi.dioe.com.br

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.pirangi.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Segunda-feira, 15 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 342

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 2508/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCER TEMPORARIAMENTE FUNÇÃO GRATIFICADA, QUE ESPECIFICA;

LUIZ CARLOS DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

R E S O L V E:

Artigo 1º - De acordo com a Lei Complementar nº 1527/2000, de 19 de Junho de 2000, fica concedida Gratificação de Função, para o servidor municipal GUSTAVO APARECIDO MEIRA, portador da CTPS nº 070174 – Série 00279 - SP – integrante do QSE – Quadro de Servidores Efetivos, no emprego de Auxiliar de Finanças - Referência 27 - equivalente a 50% (cinquenta por cento), de seu salário base mensal, por se encontrar designado, temporariamente, para atender, cumulativamente, as seguintes atribuições:- Portal Transparência: Atualização “Diária” (Despesas, Licitações), inclusão de arquivos, Licitações na Íntegra; Fase IV Audep – Licitações e Contratos; Auxiliar nos processos licitatórios- através do sistema Betha e inclusão dos processos licitatórios no mesmo sistema, cujo volume de serviço, não justifica a criação de um cargo específico.

Parágrafo 1º - A gratificação de função, referida neste artigo, não incorpora aos salários e/ou vencimentos do empregado municipal, para os efeitos legais.

Parágrafo 2º - A vantagem pecuniária de que trata este artigo, somente será devida enquanto perdurar o efetivo desempenho das atribuições que justifiquem a concessão da gratificação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 11 de maio de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

PORTARIA Nº 2509/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

CONSIDERANDO que a servidora municipal LUCIMARA APARECIDA MONARO VICENTE se encontra lotada junto ao Setor de Administração Geral;

CONSIDERANDO que há necessidade da servidora municipal para desempenhar temporariamente atribuições de Escriturária no Setor de Ensino Fundamental- FUNDEB 40%;

R E S O L V E:

-Artigo 1º - A partir do dia 15 de maio de 2017, a servidora municipal LUCIMARA APARECIDA MONARO VICENTE, portadora da CTPS nº 003120, série 0109-SP, do QSE – Quadro de Servidores Efetivos, lotada no cargo de Escriturária, prestando serviços no Setor de administração Geral, passará a prestar serviços de Escriturária junto ao Setor de Ensino Fundamental- FUNDEB 40%

-Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 11 de maio de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Segunda-feira, 15 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 342

Página 3 de 7

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Licitações e Contratos

Dispensas

MUNICÍPIO DE PIRANGI. Processo nº 34/2017 - Dispensa de Licitação nº 11/2017: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 13, inciso III da Lei 8.666/93, para efetuar Contratação de Serviços de Consultoria para organização de arquivo físico e digital; organização do fluxo do trabalho, documentação, contagem e inventário do estoque, pois constatou que o setor deveria ser incontinentemente colocado em ordem para atender a organização e eficiência do serviço público, porém é imprescindível a contratação para que possa atender o INTERESSE PÚBLICO e executar os serviços com urgência, com a apresentação do melhor preço fornecido pela empresa M.A. Contabilidade Ltda. Me., CNPJ.18.786.232/0002-63, sediada na Rua 21 de Abril, 466, Sala 29, 2º andar, Centro, Catanduva-SP., apresentou melhor preço (R\$ 7.800,00). Pirangi, 12 de Maio de 2017. LUIZ CARLOS DE MORAES – Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, tendo em vista a inexistência da apresentação de recursos ao resultado do Pregão Presencial nº 14/2017;

ADJUDICO, nos termos do inciso XX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, combinado com o inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, o Pregão Presencial nº 14/2017, do tipo menor preço global, ou seja, aquisição de cestas básicas estimadas em 70 unidades mensais, para as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, pelo período de 12 meses, a empresa SUPERMERCADO MARTINS COMERCIAL EIRELI – ME, CNPJ nº 24.903.610/0001-63, sediada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 548, Pirangi-SP, pelo valor global de R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais).

Município de Pirangi, 12 de Maio de 2017.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 15 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 342

Página 4 de 7

Atos Administrativos

Editais de notificação

Estado de São Paulo
Prefeitura Municipal Pirangi

Página: 1/1
Data: 12/05/2017

Edital de Notificação

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Pirangi, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu durante o período de 01/05/2017 a 11/05/2017.

Categoria	Descrição do Recurso	Data	Valor	Total
417210102000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	10/05/2017	591.492,62	591.492,62
417210105000000	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	10/05/2017	613,93	613,93
417213300110101	Pab Fixo	08/05/2017	23.209,33	23.209,33
417213300120200	CEO - Centro de Especif. Odontológicas - Municipal	02/05/2017	9.900,00	9.900,00
417213503010000	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEF	05/05/2017	7.416,00	7.416,00
417213503020000	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEC	05/05/2017	2.247,00	2.247,00
417213503030000	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEP	05/05/2017	2.416,80	2.416,80
417213503040000	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEM	05/05/2017	2.268,00	2.268,00
417213503050000	Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA	05/05/2017	134,40	134,40
417213503060000	Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE	05/05/2017	254,40	254,40
Total Geral				639.952,48
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEF				
495100000010100	Dedução FUNDEF - FPM	10/05/2017	118.298,52	118.298,52
495100000010200	Dedução FUNDEF - ITR	10/05/2017	122,78	122,78
Total Dedução				118.421,30
Total da Receita Líquida				521.531,18

LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 15 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 342

Página 5 de 7

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados



Estado de São Paulo
Município de Pirangi

Página: 1/1

Demonstrativo Mensal dos Recursos de Origem Tributária do Artigo 162 - Constituição Federal de 05/10/1988 Período de 01/04/2017 a 30/04/2017

Categoria	Descrição da Rubrica	Saldo Anterior	Valor do Período	Total
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
411120200000000	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	5.013,92	0,00	5.013,92
411120431000000	IRRF	84.898,27	22.353,61	107.251,88
411120434000000	IRRF s/ Outros Rendimentos	2.131,78	742,22	2.874,00
411120800000000	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	108.132,77	34.210,73	142.343,50
411130500000000	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	208.402,24	61.524,67	269.926,91
411211700000000	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	4.589,16	584,63	5.173,79
411212500000000	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	57.650,71	859,96	58.510,67
411212800000000	Tx de Funcionamento de Estab. em Horário Especial	3.707,36	93,89	3.801,25
411212900000000	Tx de Licença para Execução de Obras	1.596,87	222,43	1.819,30
411229000000000	Tx de Limpeza Pública	1.379,26	0,00	1.379,26
411229900010000	Taxa de Expediente	23.180,54	6.354,68	29.535,22
411229900020000	Taxa de Limpeza de Terrenos	185,50	0,00	185,50
	Sub Total	500.868,38	126.946,82	627.815,20
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
417210102000000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	2.582.017,79	809.921,70	3.391.939,49
417210105000000	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	15.045,10	370,60	15.415,70
	Sub Total	2.597.062,89	810.292,30	3.407.355,19
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
417220101000000	Cota-Parte do ICMS	1.638.572,27	384.210,03	2.022.782,30
417220102000000	Cota-Parte do IPVA	1.182.202,49	83.549,47	1.265.751,96
417220104000000	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	11.276,07	3.580,13	14.856,20
417220113000000	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	9.731,71	8.881,79	18.613,50
	Sub Total	2.841.782,54	480.221,42	3.322.003,96
	Total	5.939.713,81	1.417.460,54	7.357.174,35

Pirangi, 30 de Abril de 2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Segunda-feira, 15 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 342

Página 6 de 7

PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 05/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI”.

ANGELA MARIA BUSNARDO, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a alínea b, Inciso II do Artigo 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Pirangi, em conformidade com a Resolução nº 01/2017, de 10 de maio de 2017, composta, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes vereadores: Douglas França Aires Scardelato, Fabio Cola de Lima, Maria de Fátima Lanfredi dos Santos, Rorivaldo Otávio das Chagas e Sidney Zósimo Vidotti.

Artigo 2º - As atribuições da Comissão deverão obedecer o disposto no § 1º do Artigo 1º da Resolução nº 01/2017;

Artigo 3º - O prazo de vigência da comissão será de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme §2º do Artigo 2º da Resolução nº 01/2017;

Artigo 4º - As atividades realizadas pela Comissão deverão ser transcritas em relatório trimestral e levado ao conhecimento do plenário em sessão, conforme §4º do Artigo 2º da Resolução nº 01/2017.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirangi, 11 de maio de 2017.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Presidente da Câmara

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, bem como órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Assessora Técnica Administrativa

PORTARIA Nº 06/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANGI”.

ANGELA MARIA BUSNARDO, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a alínea b, Inciso II do Artigo 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento dos Serviços Públicos de Saúde do Município de Pirangi, em conformidade com a Resolução nº 02/2017, de 10 de maio de 2017, composta, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes vereadores: Juarez Eduardo Ribeiro, Douglas França Aires Scardelato, Fabio Cola de Lima, Luiz Carlos de Moraes Júnior e Roque Donizeti Câmara.

Artigo 2º - As atribuições da Comissão deverão obedecer o disposto no § 1º do Artigo 1º da Resolução nº 02/2017;

Artigo 3º - O prazo de vigência da comissão será de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme §2º do Artigo 2º da Resolução nº 02/2017;

Artigo 4º - As atividades realizadas pela Comissão deverão ser transcritas em relatório trimestral e levado ao conhecimento do plenário em sessão, conforme §4º do Artigo 2º da Resolução nº 02/2017.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Segunda-feira, 15 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 342

Página 7 de 7

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirangi, 11 de maio de 2017.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Presidente da Câmara

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, bem como órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Assessora Técnica Administrativa